

# Governo Municipal de Brejão

Brejão – PE, 07 de agosto de 2023.

Aos Senhores  
**Membros da Comissão de Licitação – CPL.**  
Nesta.

**Assunto:** Decisão para Prosseguimento.

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023.**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.**



**OBJETO:** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS: CAPITÃO AMÉRICA; FREI DAMIÃO; TERMINAL RODOVIÁRIO NA TRAVESSA B. FRANCISCO B LOPES, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO.**

Senhores Membros,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste encaminhar a decisão diante dos fatos constantes no referido Processo referente a habilitação e classificação constante nos autos do processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e as normas legais.

Devidamente informada, os autos do processo licitatório em referência, na renúncia expressa de intenção de Recurso Administrativo da empresa concorrente em face da decisão proferida no Relatório Técnico de Engenharia, registro na ata da sessão pública de processamento do certame licitatório.

Notou-se que depois da r. decisão proferida no Relatório Técnico de Engenharia e verificado pelos Membros da CPL, a empresa através da Procuradora manifestou não apresentar recurso na fase da proposta de preços, qual seja, renunciando o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência do recurso administrativo interposto pela licitante, não se manifestando para o Recurso Administrativo.

Isto posto, submetida à minha análise para final decisão, **DECIDO** no aspecto estritamente legal e sob a ótica do posicionamento estabelecido no Edital, bem como, o conhecimento da renúncia do Recurso Administrativo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, para o fim de declarar em face da decisão para proposta de preços a classificação da licitante pelo atendimento ao exigido na especificação da presente licitação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Dr.ª Elisabeth Barros de Santana**  
Prefeita



# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 08 de agosto de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor

**Dr. Fagner Francisco Lopes da Costa**

Procurador do Município de Brejão/PE.



**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação.

**Objeto:** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS: CAPITÃO AMÉRICA; FREI DAMIÃO; TERMINAL RODOVIÁRIO NA TRAVESSA B. FRANCISCO B LOPES, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO.

**Vigência Contrato:** 12 (doze) meses.

**Vigência Execução:** Conforme cronograma físico e financeiro.

**Nome da Empresa:** **G Alves de Lima Serviços & Transportes EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45, sede na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, Centro, São João-PE, CEP: 55.435-000.

O valor global apresentado para execução do objeto é de **R\$ 1.042.947,49 (Um milhão e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

Senhor Procurador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer Jurídico na Tomada de Preços nº 006/2023, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

O presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se as exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

Justifica-se a prestação dos serviços para reforma das Praças Frei Damião, Praça Capitão Américo e Praça do Terminal Rodoviário no município de Brejão, que busca melhorar as reformas das praças destinado melhorar a qualidade de vida da população.

A execução é de suma importância para os moradores que utilizam esses espaços. O acesso das vias públicas – Praças são importantes para o convívio social, visto que este será cenário diário entre os munícipes, dentre outros. O ambiente deve ser convidativo para as pessoas com acesso as praças, que pode se manifestar através de apreciação visual ou estética, além de estabelecer ou restabelecer valores como preservação e valorização de um espaço público.

O projeto a seguir tem como intuito reforma das praças no município e a solução de manifestações patológicas referentes às vias públicas - praças, onde as patologias foram causadas pela ausência de projetos



## Governo Municipal de Brejão

e por fatores recorrentes ao intemperismo. Para a execução é necessário seguir alguns padrões e tomar cuidados para garantir a segurança e o conforto dos usuários.

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, que possui inúmeras crianças e jovens. A reforma das praças públicas proporcionará uma estrutura com acomodações mais adequadas aos moradores, que passarão a contar com um espaço digno e apropriado para a convivência em comum.

Dessa forma, o poder público ao fazer investimentos para a execução desses serviços estará não somente beneficiando a comunidade brejonense.

Segue em anexo, documentações e propostas da referida empresa.

Assim, ora a justificativa que se apresenta, eminentemente opinativa e não vincula para que sirva de fundamento para emissão do parecer, podendo, se julgar conveniente adotar outras medidas que julgar mais coerente, para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Tomada de Preços nº 006/2023, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me

  
**Cleyson Roberto Alves Pascoal**  
Membro da CPL  
Port. GAB nº 001/2023.





MUNICÍPIO DE BREJÃO



## PARECER JURÍDICO

### PARECER JURÍDICO

**SOLICITANTE:** Comissão Permanente de Licitação

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico para Homologação.

**DECISÃO:** REGULARIDADE

Esta Procuradoria Municipal foi instada a se manifestar sobre a finalização do **Processo Licitatório nº 030/2023 na modalidade e Tomada de Preço nº 006/2023**, cujo objeto é **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das praças: Capitão América Frei DAMIÃO; Terminal Rodoviário na Travessa B. Francisco B Lopes, com fornecimento de mobiliário, materiais na zona urbana do Município de Brejão.**



### 1. RELATÓRIO.

Para exame e parecer desta Procuradoria, a Comissão Permanente de Licitação deste Município, por intermédio do Presidente, encaminhou o Processo Licitatório acima epigrafado, para ulterior manifestação jurídica acerca da possibilidade e regularidade do processo, que a documentação acostada pela empresa vencedora está regular, que o preço está dentro do praticado pelo mercado.

Importante salientar, que os atos praticados neste processo licitatório estão de acordo com os ditames da leis, os quais asseguram a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela comissão no procedimento.

### 2. PAREÇO.

Por todo, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se as exigências estabelecidas no edital, bem como observandi todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, é nosso Parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

**Brejão/PE, 08 de agosto de 2023.**

**FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA**

Procurador do Município OAB/PE 25.743



# Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 08 de julho de 2023.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Júlio César Sampaio de Melo**  
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.



**Assunto:** Parecer para Adjudicação e Homologação.

**Objeto:** Constitui objeto da presente Tomada de Preços a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS PRAÇAS: CAPITÃO AMÉRICA; FREI DAMIÃO; TERMINAL RODOVIÁRIO NA TRAVESSA B. FRANCISCO B LOPES, COM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO.

**Vigência Contrato:** 12 (doze) meses.

**Vigência Execução:** Conforme cronograma físico e financeiro.

**Nome da Empresa:** G Alves de Lima Serviços & Transportes EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.237.287/0001-45, sede na Rua Luiz Plautino Leite, nº 110, Centro, São João-PE, CEP: 55.435-000.

O valor global apresentado para execução do objeto é de **R\$ 1.042.947,49 (Um milhão e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, conforme execução estabelecida no cronograma de execução.

Senhor Controlador,

Na oportunidade em que cumprimento a V.S<sup>a</sup>, venho pelo encaminha o presente certame para que seja analisado para emissão do Parecer na Tomada de Preços nº 006/2023, objetivando a Adjudicação e Homologação para objeto acima especificado, conforme solicitação da Secretaria requisitante.

O presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se as exigências estabelecidas do Edital e seus anexos.

Justifica-se a prestação dos serviços para reforma das Praças Frei Damião, Praça Capitão Américo e Praça do Terminal Rodoviário no município de Brejão, que busca melhorar as reformas das praças destinado melhorar a qualidade de vida da população.

A execução é de suma importância para os moradores que utilizam esses espaços. O acesso das vias públicas – Praças são importantes para o convívio social, visto que este será cenário diário entre os munícipes, dentre outros. O ambiente deve ser convidativo para as pessoas com acesso as praças, que pode se manifestar através de apreciação visual ou estética, além de estabelecer ou restabelecer valores como preservação e valorização de um espaço público.

O projeto a seguir tem como intuito reforma das praças no município e a solução de manifestações patológicas referentes às vias públicas - praças, onde as patologias foram causadas pela ausência de projetos



## Governo Municipal de Brejão

e por fatores recorrentes ao intemperismo. Para a execução é necessário seguir alguns padrões e tomar cuidados para garantir a segurança e o conforto dos usuários.

Essa reivindicação é uma solicitação da comunidade, que possui inúmeras crianças e jovens. A reforma das praças públicas proporcionará uma estrutura com acomodações mais adequadas aos moradores, que passarão a contar com um espaço digno e apropriado para a convivência em comum.

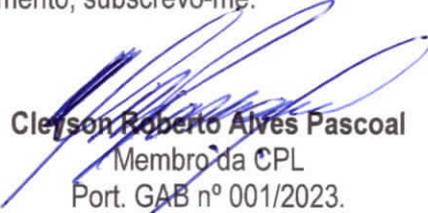
Dessa forma, o poder público ao fazer investimentos para a execução desses serviços estará não somente beneficiando a comunidade brejonense.

Segue em anexo, documentações e propostas da referida empresa.

Assim, ora a justificativa que se apresenta, eminentemente opinativa e não vincula para que sirva de fundamento para emissão do parecer, podendo, se julgar conveniente adotar outras medidas que julgar mais coerente, para a contratação da referida empresa, por intermédio da presente Tomada de Preços nº 006/2023, o qual encontra amparo na legislação vigente.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins de Adjudicação e homologação.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.



**Cleyson Roberto Alves Pascoal**  
Membro da CPL  
Port. GAB nº 001/2023.





# Governo Municipal de Brejão/PE

## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 030/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: Solicitação de Parecer para Adjucação e Homologação.



Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### DO OBJETO

Constitui o presente a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma das praças: Capitão Américo, Frei Damião, Terminal Rodoviário na Travessa B. Francisco B Lopes, com fornecimento de mobiliário, materiais na zona urbana do Município de Brejão.

### DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Consentâneo à análise da documentação apensada ao procedimento licitatório, cabe salientar que o mesmo obedeceu aos termos da legislação vigente, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei Complementar nº 128/2008, de 01/07/2009, Decreto Federal nº 9.412/2018, de 18/06/2018 com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

Empresa:

**G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 15.237.287/0001-45, com sede a Rua Luiz Paulino Leite, nº 110, Centro, São João/PE, CEP: 55.435-000, com valor global do objeto em **R\$ 1.042.947,49** (um milhão, quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).





## Governo Municipal de Brejão/PE

### DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **homologação e efetivação da contratação do licitante vencedor**.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 08 de julho de 2023.

  
**Júlio Cesar Sampaio de Melo**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Pertaria nº 025/2021

